

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



----- IPAJM -

NORMA DE PROCEDIMENTO - IPAJM Nº 025

Tema:	Análise da concessão do benefício de pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes								
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM								
Sistema:	Não aplicável				Código:		N/A		
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 033-R/2018	Vigênc	cia: 28/09/		/2018		

1. OBJETIVOS

1.1 Definir os procedimentos administrativos aplicáveis à concessão da pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e suas alterações;
- 3.2 Portaria nº 038-R, de 12 maio de 2009.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Companheiro(a)** união pública, contínua e duradoura entre duas pessoas, cujo objetivo é constituir família.
- 4.2 Segurado condição atribuída ao servidor filiado obrigatoriamente ao ES-PREVIDÊNCIA.
- 4.3 **Requerente** pessoa que se habilita a receber benefício previdenciário pelo ES-PREVIDÊNCIA.
- 4.4 **Maior Incapaz** pessoa com limitação física ou psíquica que dificulte a sua autonomia financeira, cuja dependência econômica é presumida de seus genitores.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



– IPAJM –

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Central de Atendimento (CAT)
- 5.2 Protocolo
- 5.3 Gerência de Benefícios (GBA)
- 5.4 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS)
- 5.5 Diretoria Técnica (DT)
- 5.6 Comissão de Justificação Administrativa (COMJUS)

6. PROCEDIMENTOS

Análise da concessão do benefício de pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes

T01. Verificar documentos apresentados

Verificação dos documentos apresentados nos moldes da Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações, em consonância com a Portaria nº 038-R.

T02. Formalizar requerimento junto ao SISPREV

Formalizar requerimento de pensão por morte no SISPREV (requerimento de pensão por morte / companheiro(a) e/ou filho maior incapaz). Em seguida, tramitar processo ao Protocolo para autuação no SEP.

T03. Autuar processo no SEP

T04. Localizar e solicitar processo de direitos e vantagens do seguradoT04. Localização e solicitação do processo de direitos e vantagens do segurado para

posterior apensamento ao processo de pensão por morte.

T05. Analisar preliminar do requerimento de pensão

Constatado divergência na documentação apresentada, face a legislação vigente, o processo retorna à CAT para regularização. Entretanto, quando o requerimento é encaminhado via Correios, e posteriormente constatado divergência a análise é realizada pela GBA, comunicando o requerente a regularização do pleito através de ofício, oportunizando prazo para apresentar a documentação correta sob pena de indeferimento do pedido.

T06. Regularizar situação identificada

Conforme a análise preliminar da GBA, o processo é tramitado à CAT para as devidas providências. Após sanado, o processo retorna à GBA para continuidade da análise técnica.





T07. Regularizar situação identificada (requerimento via correios)

Constatado divergência a análise é realizada pela GBA, comunicando o requerente a regularização do pleito através de ofício.

T08. Concluir análise técnica do processo de pensão

Conclusão da análise do processo de pensão no tocante às exigências legais, sugerindo posterior encaminhamento à COMJUS, mediante tramitação para a DT nos casos de requerimento de pensão de companheiro(a). Em se tratando de requerimento de pensão na condição de filho maior incapaz, o processo é tramitado à GPMS para submeter o requerente à junta médica oficial do IPAJM, composta por 3 médicos peritos.

T09. Realizar perícia médica

No caso do requerente não se enquadrar na condição de maior incapaz, o requerimento é analisado pela GBA, sugerindo à DT pelo indeferimento do pleito. No caso do requerente se enquadrar na condição de maior incapaz, nos moldes da legislação, a GBA sugere à DT o encaminhamento do processo à COMJUS para análise da dependência econômica.

T10. Sugerir encaminhamento do processo à COMJUS

Confirmada a incapacidade do requerente, tramita-se do processo à DT, sugerindo o encaminhamento do mesmo à COMJUS em conformidade à Portaria nº 038-R.

T11. Indeferir, comunicar e arquivar processo

Após o indeferimento, o requerente é comunicado através de ofício e o processo é arquivado.

T12. Analisar processo

Análise dos documentos comprobatórios referente à existência da união estável nos moldes da Portaria nº 038-R, demonstrando os requisitos exigidos na referida portaria.

T13. Comprovar dependência econômica do requerente

Comprovação da dependência nos moldes da Portaria nº 038-R.

T14. Oficiar o requerente

Na ausência de prova documental comprobatória, encaminha-se ofício ao requerente solicitando complementação da documentação de acordo com a Portaria nº 038- R, oportunizando prazo de 05 (cinco) a partir do recebimento do A.R. para juntada.





T15. Convocar oitiva de testemunhas

Nos casos de não atendimento ao exigido pela Portaria nº 038-R, no tocante a comprovação mínima documental, poderá a COMJUS promover oitiva de testemunhas para elucidar os fatos da existência da união estável.

T16. Emitir parecer conclusivo

Após análise do processo e em conformidade com a Portaria nº 038-R, emite-se o parecer e o encaminha à DT para conhecimento e homologação.

T17. Homologar decisão

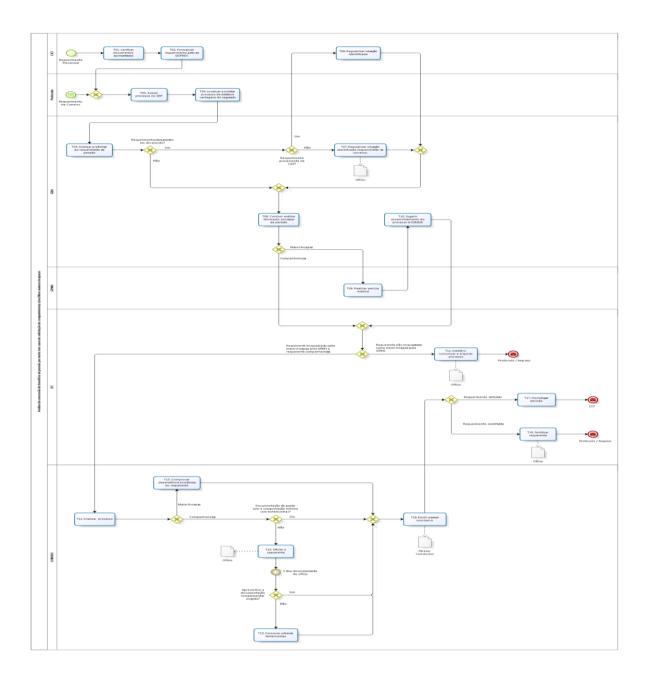
Quanto ao deferimento do requerimento e posterior encaminhamento do processo à SCT para realização do cadastro.

T18. Notificar requerente

Envio de ofício ao requerente quanto ao indeferimento do requerimento e posterior encaminhamento do processo ao Protocolo para arquivamento.







7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Via de regra, as tramitações de processo entre os setores do IPAJM ocorrem via sistemas SEP e SISPREV.
- 7.2 Caso seja necessário, a COMJUS promoverá diligência externa para elucidar a existência da união estável.
- 7.3 Em caso de recurso, primeiramente é analisado pela própria COMJUS onde será observado possíveis fatos novos que não foram objeto de análise. Em caso de manutenção do posicionamento inicial da COMJUS, havendo um



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— IPAJM —



segundo recurso, o mesmo será objeto de apreciação por parte da DT. Havendo divergências entre o entendimento da COMJUS e da DT, caberá ao Presidente Executivo emitir parecer definitivo.

7.4 Para efeito de concessão do benefício, analisará a dependência econômica dos requerimentos que envolvam: menores sob tutela / enteados e pais inválidos.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:					
Gustavo Capucho dos Santos Presidente COMJUS	Elaborado em 10/09/2018				
APROVAÇÃO:					
Mariana Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica	Anckimar Pratissolli Presidente Executivo				
Aprovado em 27/09/2018					

PROCESSO: 83261192

2

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 002/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) aeronave de asas rotativas monoturbina tipo multimissão.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Setembro à Dezembro de 2018.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da ação é de R\$16.560.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos e sessenta mil reais).

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG EM I	UG EMITENTE: 450.103 - PMES								
								EM R\$ 1,00	
ESFERA		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA		PLANO ORÇAM ENTÁRIO	VALOR	
	UO	PRO. TRABALHO	(NOM E DA AÇÃO)	RECURSO	DESPESA		ORÇAM ENTARIO		
F	45.103	06.181.0004.2902	POLICIAMENTO OSTENSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	0101000006	4.4.90.52.00	450.103	000001 - Não Definido	16.560.000,00	
	TOTAL						16.560.000,00		

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Cel PM Reinaldo Brezinski Nunes - Respondendo pelo Comando Geral da Polícia Militar do Espirito Santo CONCEDENTE

Cel PM Daltro Antônio Ferrari Júnior - Secretário-Chefe da Casa Militar **EXECUTANTE**

Protocolo 429597

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -PORTARIA Nº 033-R, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 025 -Análise da concessão do benefício de pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, CONSIDERANDO a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 025 -Análise da concessão do benefício de pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito (https://ipajm.es.gov. Santo br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle

e Transparência (https://secont. es.gov.br).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de setembro de 2018.

Anckimar Pratissolli Presidente Executivo do IPAJM Protocolo 429483

A GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso de suas atribuições, autorizou a publicação abaixo:

para Comissão Especial Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional CEAASDO, constituída pela Portaria nº 041-R, de . 10/05/2011, decide:

1) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 29/09/2017 com a servidora ALEXSANDRA NETO PIMENTEL, Investigadora de Polícia/PC, nº funcional 376015/51, conforme processo nº 82865710, deferido com retificação para o art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para os afastamentos relacionados com o fato.

2) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 05/09/2017 com a servidora ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA, Escrivã de Polícia/PC, nº funcional 360913, conforme processo no 80350909, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da Lei Complementar nº 46/94.

3) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 29/06/2018 a servidora **FDTI FNF** BRAGA DA SILVA, Técnica em Enfermagem/SESA, no funcional 3550737/1, conforme processo no 82838852, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da Lei Complementar nº 46/94.

4) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 21/08/2018 com a servidora FATIMA CRISTINA ARAUJO MAVIGNO, Auditora de Controle Externo/TC, no funcional 203044, conforme processo nº 83155481, deferido com retificação para o art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para os afastamentos relacionados com o fato.

5) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 30/07/2018 com a servidora HERONDINA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais/SESA, nº funcional 1527657/52, conforme processo nº 83006036, deferido com retificação para o art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para os afastamentos relacionados com o fato.

6) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 03/07/2018 com a servidora MARGARETE DA COSTA MAURICIO. Investigadora Polícia/PC, no funcional 262484/51, conforme processo nº 82633649, deferido com retificação para o art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para os afastamentos relacionados com o

7) Caracterizar como acidente em servico o ocorrido em 04/07/2018 com a servidora MARIA GORETE **DALAPICOLA ZONTA**, Técnica em Laboratório/SESA, nº funcional 1555901/52, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da Lei Complementar nº 46/94.

8) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 02/08/2018 com a servidora WANY GOMES LACERDA DE OLIVEIRA, Técnica em Laboratório/SESA, nº funcional 1578669/8, conforme processo nº 83020497, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da Lei Complementar nº 46/94.

Protocolo 429278

Ato 041/SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo -IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Averbações de Tempo Serviço/Contribuição constante no Ato 064 publicado no DOES em 08/08/2018, em nome da servidora DENISE MIRANDA MEDICI, em virtude de retificação.

Protocolo 429510

Ato 076 SCT/GBA/DT 2018

Vitória (ES), Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo -IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbações de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo. com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome / Nº Funcional-Vínculo / Regime / Período.

DENISE MIRANDA MEDICI 20086601 RGPS 01/09/1987 a 13/04/1988 14/04/1988 a 31/05/1991 01/06/1991 a 16/01/1992

ALEXANDRA MARLA RODRIGUES **FIUZA** 3106586-1 **RGPS** 16/12/1998 a 13/01/2000 16/02/2000 a 18/05/2004 19/05/2004 a 17/05/2005 18/05/2005 a 31/01/2006 01/02/2006 a 31/12/2006 02/01/2007 a 31/12/2007 02/01/2008 a 30/06/2008 01/11/2009 a 31/12/2009

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES 23/03/2009 a 14/09/2009

Protocolo 429511

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA Nº 044-S, de 27 de setembro de 2018.

DESIGNAR, o Procurador Dr. Emerson Luiz Faé, para substituir Leandro Mello Ferreira, na função de Procurador Chefe Procuradoria de Consultoria Administrativa - PCA, no período compreendido entre 01/10 a 31/10/2018, por motivo de férias.

Vitória, 27 de setembro de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES Procurador Geral do Estado Protocolo 429494

O.S. Nº 325-S, de 27 de setembro de 2018.

RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE **FSTÁGIO PROGRAMA JOVENS VALORES**

Órgão Concedente:

PROCURADORIA GERAL DO **ESTADO**

Estagiário:

- Thiago Francisco Ribeiro